



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.364, DE 24 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas oriundas de reformas executadas em área edificada, cedida ao Município, através do Termo de Cessão de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a ressarcir o Condomínio Edifício Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 91.310.227/0001-99, o valor pago pelas despesas oriundas da reforma executada em área edificada, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, cedida ao Município, através do Termo de Cessão de Uso n.º 07/2010, localizada na Avenida Coronel Victor Villa Verde, n.º 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha, RS, conforme contrato de prestação de serviços com a empresa Ribeiro, Silva & Cia Ltda., CNPJ 13.684.747/0001-58.

Parágrafo Único - Caberá ao Município o ressarcimento no valor de R\$ 108.673,69 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao percentual de participação, referente à área de 553,06 m² (quinhentos e cinquenta e três metros e seis centímetros quadrados), que trata o caput desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj. Atividade: 1057 – Ampliações e melhorias das instalações administrativa
Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.0 – Obras e instalações
Dotação: 107
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0118 – qualificação da gestão administrativa e tributária

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2019.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.364, DE 24 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas oriundas de reformas executadas em área edificada, cedida ao Município, através do Termo de Cessão de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a ressarcir o Condomínio Edifício Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 91.210.227/0001-99, o valor pago pelas despesas oriundas da reforma executada em área edificada, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, cedida ao Município, através do Termo de Cessão de Uso n.º 07/2010, localizada na Avenida Coronel Victor Villa Verde, n.º 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha, RS, conforme contrato de prestação de serviços com a empresa Ribeiro, Silva & Cia Ltda., CNPJ 13.684.747/0001-58.

Parágrafo Único - Caberá ao Município o ressarcimento no valor de R\$ 108.673,69 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao percentual de participação, referente à área de 553,06 m² (quinhentos e cinquenta e três metros e seis centímetros quadrados), que trata o caput desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

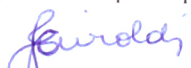
Proj. Atividade: 1057 – Ampliações e melhorias das instalações administrativa
Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.0 – Obras e instalações
Dotação: 107
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0118 – qualificação da gestão administrativa e tributária

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2019.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças